

Alteração do imóvel IPTU

Lotação de Imóvel

Ao imprimir este documento, observar também as orientações no verso, se houver.

Documentação geral para todos os tipos de processo

<u>REQUERIMENTO PADRÃO IPTU</u>	Obrigatório apresentar o requerimento, devidamente preenchido e assinado.
DOCUMENTO (S) DE PROPRIEDADE OU POSSE, nos casos em que o imóvel não está averbado em nome do requerente.	Comprovação da propriedade ou da posse do imóvel é obrigatória se o imóvel não estiver corretamente averbado (Constar no cadastro municipal o nome e CPF do proprietário, além do Registro de Imóveis). A comprovação de que o requerente é o proprietário ou possuidor do imóvel pode ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: * PROPRIETÁRIO: Matrícula do Registro de Imóveis completa; * POSSUIDOR: Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda ou Recibo de Compra e Venda ou Declaração de Posse , caso não possua nenhum dos documentos anteriores. No caso em que a entrega dos documentos seja feita pelo próprio possuidor, não é necessário reconhecimento de firma. Caso contrário, torna-se obrigatório.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REQUERENTE	É obrigatório apresentar carteira de identidade e CPF para a correta identificação do requerente e conferência da assinatura no formulário.
PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR	É obrigatório apresentar o original da procuração, caso o requerente não seja o proprietário ou possuidor do imóvel, e do documento de identidade do procurador.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	É obrigatório apresentar carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa, se o proprietário for pessoa jurídica.
INSTRUMENTO QUE INDICA CARGO P/REPRESENTANTE LEGAL	É obrigatório apresentar documento que comprove que a pessoa que representa a empresa possui capacidade para requerer em nome desta (Declaração de Firma Individual, ou contrato, ou Estatuto Social e/ou ata de eleição da Diretoria atual e alterações), se pessoa jurídica.
OBSERVAÇÕES	1 - No caso de documentação obrigatória que o requerente afirme que não existe, este deve declarar o fato no requerimento padrão. 2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados também em meio digital, e se possível, em arquivo único por documento. 3 - A apresentação em meio eletrônico é obrigatória para os pedidos, requerimentos, reclamações e recursos que contiverem mais de 25 folhas. 4 - Como a SMF não tem equipamento para fazer a digitalização de Planta ou Projeto, o mesmo poderá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br , devendo constar também o número do processo aberto pelo requerente. 5 - Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro da nova data apazada. Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original. Instruções de acordo com art. 163 e 164 do Decreto 16.500/2009.

Lotação de Imóvel

MATRÍCULAS DO REGISTRO DE IMÓVEIS	Obrigatório se houver matrícula para o imóvel.
COMPROVANTE DE QUE O REQUERENTE É O POSSUIDOR DO IMÓVEL	Obrigatório no caso de o requerente não constar da matrícula do RI. Apresentação dos seguintes documentos: escritura pública de compra e venda; contrato de compra e venda; recibo de compra e venda. Declaração de Posse , se o requerente não possuir nenhum dos documentos acima.
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO OU PROJETO - PLANTA LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO (PRANCHA 01)	Obrigatório caso o lote fiscal não esteja perfeitamente identificado no GEO. Nesses documentos, deverá ter a descrição das medidas do terreno e determinação da área territorial.
CARTA DE HABITAÇÃO (HABITE-SE)	No caso de haver Carta de Habitação já concedida para o imóvel, o requerente deverá informar este fato. Posteriormente, será efetuada a consulta no link: https://expedientes.procempa.com.br/consultapublica#
<u>DECLARAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL</u>	Obrigatório se houver construção no terreno.

COMPROVAÇÃO DO ANO DE OCUPAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	Obrigatório pelo menos um dos seguintes documentos: cópia da conta de luz, conta de telefone, correspondências, declaração I.R., etc. Opcional se a ocupação ocorreu no ano corrente.
FOTOS DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS	Obrigatório apresentação de fotos internas e externas das construções se houver construções no terreno.
CONTA/EXTRATO DO DMAE	Obrigatório para verificação da numeração do imóvel.